



Prefeitura Municipal de Bom Princípio
Secretaria Municipal da Administração e Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA



PARA:

D'STOCK URBANIZACAO LTDA

NOME:

ENDEREÇO:

RUA PADRE PEDRO CANISIO RECH, 867 SALA A
BOM PRINCIPIO - SANTA TERESINHA

ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
AEROPORTOS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO

INSCRIÇÃO:

16023

ESTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O PAGAMENTO DA TAXA ANUAL
DE RENOVACÃO.

RESTRICÇÕES:

26/12/2022

INDETERMINADA

12-05

BOM PRINCÍPIO

1982

DATA:

VALIDADE:

Tatiane Finimundi

Tatiane Finimundi
Fiscal Municipal
Matrícula 1403

O Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar próprio, facilmente visível, e ser observados os seguintes critérios:

- a Licença deverá ser renovada dentro das condições estabelecidas no Código Tributário do Município;

- a Licença terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele inscrito;

- o Contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 20 (vinte) dias as seguintes ocorrências:

I - alteração de razão social ou ramo de atividade

II - alteração na forma societária ou transf. local

III - CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES

- a transgressão as disposições acima implicam em continuidade do pagamento do Alvará, bem como multa de 100% (cem por cento) a 500% (quinhentos por cento) do valor de referência.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 11/08/2023 até 24hs do dia 11/10/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PORTAO CPF OU CNPJ: 87.344.016/0001-08
ENDEREÇO: R 9 DE OUTUBRO 0 - CENTRO - PREFEITURA MUNICIPAL
CEP: 93.180-000 CIDADE: PORTÃO UF: RS

DADOS DO TOMADOR

NOME: D'STOCK URBANIZACAO LTDA CPF OU CNPJ: 48.850.782/0001-84
ENDEREÇO: PADRE PEDRO CANISIO RECH , 86 - SALA A - SANTA TEREZINHA
CEP: 95.765-000 CIDADE: BOM PRINCIPIO UF: RS

DADOS DO CORRETOR

NOME: WROCHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 27.438.780/0001-02 SUSEP:202098583

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 5.470,75 - Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 5.470,75	R\$ 270,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		R\$	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		270,00			
Adicional de Fracionamento		0,00	1	R\$ 270,00	
Custo de Apólice		0,00		16/08/2023	
IOF		0,00			
Prêmio Total		270,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/08/2023 09:22:00


João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750970395000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750970395.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, registrada com o CNPJ: 08.547.097/0001-87, foi contratada pelo MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

1. Contrato nº 60/2022;
2. Objeto do contrato: Execução de drenagem pluvial nas mediações da Associação Cultural e Esportiva Racing e travessia da Rua Irmão Weibert;
3. Endereço da obra/serviço técnico: Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio/RS;
4. Empresa contratada: SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.547.097/0001-87;
5. Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99;
6. Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99;
7. ART: 11900361;
8. Responsável técnico: Engenheiro Civil Nigel Rodrigues, CREA RS 202861 / RNP 2313091196;
9. Atividades executadas sob a responsabilidade técnica: execução de demolição de tubo de concreto drenagem dn 1000mm, demolição de camada asfáltico de forma mecanizada s/ reaproveitamento, escavação mecânica em material de 1a categoria, desmonte de material de 3a categoria com martetele pneumático, terraplanagem, compactação do solo, lastro com material granular pedra britada n.1 e n.2 e=5cm, tubo concreto redes coletoras pluviais dn 1200mm junta rígida, reaterro de vala com material granular reaproveitado, galeria concreto armado pré fabricada 1,5x1x1 e=15cm tra:45t, alvenaria de pedra gres argamassada d=26x13x40, lastro de concreto magro e=3cm, reforço do subleito com ração - e=20cm, base de brita graduada, inclusive compactação - e=20cm, corte e dobra de aço ca-50, 8,0 mm, transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana, remoção de galerias concreto armado pré fabricada 1,5x1x1, instalação de mourões 10x10 em muro de alvenaria, execução de alvenaria de vedação em muro h=1m, chapisco em alvenaria de

Fone: (51) 3634 8100 – Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – CEP 95765 000 – BOM PRINCÍPIO - RS



**Atestado registrado
no CREA-RS**

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão Consultas. Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Selo de segurança nº 216875





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

vedação em muro h=1m, reboco em alvenaria de vedação em muro h=1m e execução de viga baldrame de fundação em muro h=1m;

10. Período de participação nos serviços: 05/05/2022 a 19/08/2022.

11. Abaixo, consta planilha com os quantitativos dos serviços executados:

- Execução de demolição de tubo de concreto drenagem dn 1000mm 160,58m²
- Execução de demolição de camada asfáltico de forma mecanizada s/ reaproveitamento 20,00m²
- Execução de escavação mecânica em material de 1a categoria, desmonte de material de 3a categoria com martelo pneumático 4669,55m³
- Execução de regularização e compactação de solo 20,00m²
- Execução de lastro com material granular pedra britada n.1 e n.2 e=5cm 36,00m²
- Execução de tubo concreto de redes coletoras pluviais dn 1200mm com junta rígida 175,00m
- Execução de reaterro de vala com material granular reaproveitado 1875,38m³
- Execução de aduela de concreto armado pré fabricada 1,5x1x1 e=15cm tra:45t 100,00m
- Execução de alvenaria de pedra grês argamassada d=26x13x40 96,00m²
- Execução de lastro de concreto magro e=3cm 36,00m²
- Execução de reforço do subleito com rachão - e=20cm 4m³
- Execução de base de brita graduada, inclusive compactação - e=20cm 4m³
- Execução de corte e dobra de aço ca-50, 8,0 mm 105,33kg
- Execução de transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana 24564,01m³xKm
- Execução de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ 8,00m³
- Execução de remoção de galerias concreto armado pré fabricada 1,5x1x1 50,00m
- Execução de instalação de mourões 10x10 em muro de alvenaria 7m
- Execução de alvenaria de vedação em muro h=1m 7m
- Execução de chapisco em alvenaria de vedação em muro h=1m 14m
- Execução de reboco em alvenaria de vedação em muro h=1m 14m
- Execução de viga baldrame de fundação em muro h=1m 7m

Bom Princípio, 09 de janeiro de 2023.

Carlos A. Altmann
Engenheiro Civil - CREA-RS: 51.952
Secretaria de Infraestrutura



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1986037

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **NIGEL RODRIGUES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **NIGEL RODRIGUES**

Registro: **RS202861**

RNP: 2213091196

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1

Número de ART: **12358813** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 06/01/2023 Baixada em: 19/08/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

CPF/CNPJ: 90873787000199

Rua: Avenida GUILHERME WINTER

Nº: 65

Complemento:

Bairro:

Cidade: Bom Princípio

UF: RS

CEP: 95765000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 413.653,08

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GUILHERME WINTER

Nº: 65

Complemento:

Cidade: BOM PRINCÍPIO

Bairro:

UF: RS

CEP: 95765000

Data de Início: 05/05/2022 Conclusão efetiva: 19/08/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

CPF/CNPJ: 90873787000199

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO DRENAGEM DN 1000MM	160,58	m ¹
1 - EXECUÇÃO	DEMOLIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA S/ REAPROV	20,00	m ²
2 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	4.669,55	m ³
3 - EXECUÇÃO	DESMONTE DE MATERIAL DE 3A CATEGORIA COM MARTELETE PNEUMÁTIC	2,00	m ³
4 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	20,00	m ²
5 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	20,00	m ²
6 - EXECUÇÃO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA N.1 E N.2 E=5CM	36,00	m ³
7 - EXECUÇÃO	TUBO CONCRETO REDES COLETORAS PLUVIAIS DN 1200MM JUNTA RÍGID	175,00	m
8 - EXECUÇÃO	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO	1.875,38	m ³
9 - EXECUÇÃO	GALERIA CONCRETO ARMADO PRÉ FABRICADA 1,5X1X1 E=15CM TRA:45T	100,00	m
10 - EXECUÇÃO	ALVENARIA DE PEDRA GRES ARGAMASSADA D=26X13X40	96,00	m ²
11 - EXECUÇÃO	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=3CM	36,00	m ²
12 - EXECUÇÃO	REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO - E=20CM	4,00	m ¹
13 - EXECUÇÃO	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO - E=20CM	4,00	m ³
14 - EXECUÇÃO	AÇO CA-50, 8,0 MM, DOBRADO E CORTADO	105,33	kg

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

- Execução de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - 8m³
- Execução de remoção de galerias concreto armado pré fabricada 1,5x1x1 - 50,00m
- Execução de instalação de mourões 10x10 em muro de alvenaria - 7m
- Execução de chapisco em alvenaria de vedação em muro h=1m - 14m
- Execução de reboco em alvenaria de vedação em muro h=1m - 14m
- Execução de viga baldrame de fundação em muro h=1m - 7m

Observações

A ART N° 12358813 SUBSTITUIU A ART N° 11900361.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022056167

, está registrado com as CAT's número(s):



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1986037

ATIVIDADE CONCLUÍDA

1986037

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 216875 a 216876 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1986037

10 de Janeiro de 2023 Hora: 15:53:46

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI – RS
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CEP: 95360-000 – PARAI –RS
CNPJ: 87.502.886/0001-50 – FONE: (54) 3477-1233
E-mail: gabinete@parai.rs.gov.br

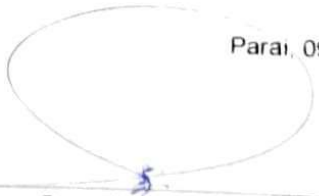
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, registrada com o CNPJ 08.547.097/0001-69, através do ENGENHEIRO CIVIL NIGEL RODRIGUES, CNPJ: 012.590.110-03, foi contratada pelo MUNICÍPIO DE PARAI, CNPJ: 87.502.886/0001-50, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

1. Contrato: 130/2022;
2. Objeto do contrato: Execução de terraplenagem para implantação da pavimentação de ruas da Área Industrial V, localizada na comunidade Barra Seca – Parai / RS,
3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua Área Industrial V – Barra Seca. Parai / RS,
4. Empresa contratada: SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.547.097/0001-69,
5. Contratante: MUNICÍPIO DE PARAI, CNPJ: 87.502.886/0001-50;
6. Proprietário: MUNICÍPIO DE PARAI, CNPJ: 87.502.886/0001-50;
7. ART: 11992027;
8. Responsável Técnico: Engenheiro Civil Nigel Rodrigues, CREA 202861/RNP:2313091196;
9. Atividades executadas: Locação de pavimentação, escavação, carga e descarga de solo de 1ª categoria e compactação de solo;
10. Período de participação nos serviços: 27/06/2022 a 22/07/2022.
11. Abaixo, consta planilha com os quantitativos dos serviços executados:

Locação de pavimentação	314,43m
Escavação horizontal, carga e descarga de solo de 1ª categoria	12.888,20m³
Terraplenagem	1.054,00m³
Compactação do solo	1.054,00m³

Parai, 09 de setembro de 2022


Oscar Dall Agnol
Prefeito Municipal



Selo de segurança nº 214963

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **NIGEL RODRIGUES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **NIGEL RODRIGUES**
Registro: **RS202861** RNP: 2213091196
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----
Número de ART: **11992027** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/07/2022 Baixada em: 22/07/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARÁI** CPF/CNPJ: 87502886000150
Rua: **Rua AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** Nº: 1033

Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Paráí** UF: **RS** CEP: 95360000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 150.514,48** Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:
Endereço da obra/Serviço: **RUA ÁREA INDUSTRIAL V** Nº: 0
Complemento: Bairro: **BARRA SECA**
Cidade: **PARÁI** UF: **RS** CEP: 95360000

Data de Início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 22/07/2022
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PARÁI** Coordenadas Geográficas:
Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 87502886000150

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	314,43	m
1 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL CARGA E DESCARGA DE SOLO 1A CATEGORIA	12.888,20	m³
2 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	1.054,00	m³

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022048407 , está registrado com as CAT's número(s):
1972937

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 214963 a 214963 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1972937

5 de Outubro de 2022 Hora: 9:42:51

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1972937

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
D'STOCK URBANIZACAO LTDA					
NIRE:	4320975932-7	CNPJ:	48.850.782/0001-84	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BOM PRINCIPIO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/12/2022		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	9		
Data	23/02/2023				

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
936.356.990-04	GERSON BEHREND	Contador	RS 057647/O-9
006.309.970-55	ROSANE RAUBER	Administrador	



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2022	08/12/2022
10000	1	ATIVO	99.350,00D	0,00
10001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	99.350,00D	0,00
10002	1.1.1	DISPONIBILIDADES	98.807,15D	0,00
10003	1.1.1.01	CAIXA GERAL	98.807,15D	0,00
10004	1.1.1.01.01	CAIXA	98.807,15D	0,00
	1 1.1.1.01.01.01	CAIXA	98.807,15D	0,00
10015	1.1.3	OUTROS CREDITOS	542,85D	0,00
10020	1.1.3.03	IMPOSTOS, TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	542,85D	0,00
10021	1.1.3.03.01	IMPOSTOS, TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	542,85D	0,00
	3206 1.1.3.03.01.01	INSS A RECUPERAR	542,85D	0,00
20000	2	PASSIVO	99.350,00C	0,00
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.559,16C	0,00
20019	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.559,16C	0,00
20020	2.1.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER	2.559,16C	0,00
20021	2.1.4.01.01	IMPOSTOS A RECOLHER	2.559,16C	0,00
	6234 2.1.4.01.01.01	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.559,16C	0,00
20044	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	96.790,84C	0,00
20045	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00
20046	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00
20047	2.4.1.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00
	7000 2.4.1.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00
20053	2.4.5	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	46.790,84C	0,00
20054	2.4.5.01	LUCROS ACUMULADOS	46.790,84C	0,00
20055	2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	46.790,84C	0,00
	7030 2.4.5.01.01.01	LUCROS ACUMULADOS	46.790,84C	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, elaborado conforme documentos e informações prestadas pela administração da empresa.

A administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas deste exercício social.

ROSANE RAUBER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
Reg. no CRC - RS sob o No. 057647/0-9
CPF: 936.356.990-04



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior	Total
Receita Operacional				
7111 PRESTACOES DE SERVICOS	49.350,00	<u>49.350,00</u>	0,00	<u>0,00</u>
Deducoes				
7134 SIMPLES NACIONAL	(2.559,16)	<u>(2.559,16)</u>	0,00	<u>0,00</u>
Receita Líquida		<u>46.790,84</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Lucro Bruto		<u>46.790,84</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Resultado líquido		<u>46.790,84</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Resultado Antes do IR		<u>46.790,84</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO DO EXERCICIO		<u>46.790,84</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>46.790,84</u>		<u>0,00</u>
Lucro por ação/quota		<u>0,94</u>		<u>0,00</u>

Reconhecemos a exatidão do presente DRE elaborado conforme documentos e informações prestadas pela administração da empresa.

A administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas deste exercício social.

ROSANE RAUBER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
Reg. no CRC - RS sob o No. 057647/0-9
CPF: 936.356.990-04



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acum.	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Aumento de Capital						0,00
Redução de Capital						0,00
Dividendos e Lucros Distribuidos						0,00
Destinação por encerramento atividades						0,00
(-) Capital à Integralizar						0,00
Outros						0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período				46.790,84	0,00	46.790,84
Ajustes Instrumentos Financeiros						0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial						0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financ.						0,00
Equiv.Patrim.s/Ganhos Abrang.de Colig.						0,00
Ajustes de Conversão do Período						0,00
Tributos s/Ajustes de Conversão Período						0,00
Outros						0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassif. p/Resultado - Aj.Instrum.Finan.						0,00
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	0,00	46.790,84	0,00	46.790,84
Constituição de Reservas						0,00
Realização de Reserva Reavaliação						0,00
Tributos s/ a Realiz. Reserva de Reav.						0,00
Saldos Finais	50.000,00	0,00	0,00	46.790,84	0,00	96.790,84

Novo Hamburgo, 31 de dezembro de 2022

ROSANE RAUBER
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
CONTADOR CRC-RS: 057647/O-9
CPF: 936.356.990-04



Empresa: **D'STOCK URBANIZACAO LTDA**

C.N.P.J.: 48.850.782/0001-84

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Página: 0006

Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	Saldo Anterior
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	46.790,84	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	46.790,84	0,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 46.790,84	 0,00

Reconhecemos a exatidão da presente DLPA elaborado conforme documentos e informações prestadas pela administração da empresa.

A administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas deste exercício social.

ROSANE RAUBER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
Reg. no CRC - RS sob o No. 057647/0-9
CPF: 936.356.990-04



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{99.350,00 + 0,00}{2.559,16 + 0,00}$	38,82
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{99.350,00}{2.559,16}$	38,82
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{99.350,00 - 0,00}{2.559,16}$	38,82
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{98.807,15}{2.559,16}$	38,61
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{99.350,00}{2.559,16 + 0,00}$	38,82
Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{2.559,16 + 0,00}{99.350,00}$	0,03
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{2.559,16 + 0,00}{99.350,00}$	0,03
Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{2.559,16}{96.790,84 + 0,00}$	0,03
Garantia de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{96.790,84}{2.559,16 + 0,00}$	37,82

ROSANE RAUBER
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
CONTADOR CRC-RS: 057647/O-9
CPF: 936.356.990-04



NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela NBCT 19.41 para PMEs, estando desta forma, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS.

Conforme a administração da empresa não apresentaram-se mudanças nas estimativas contábeis, sendo que a adoção do IFRS não afetou a posição patrimonial, desempenho econômico e/ou financeiro.

As demonstrações estão apresentadas em moeda corrente nacional - Real (R\$), utilizando 02 (duas) casas decimais.

O resultado foi apurado pelo regime de competência.

2 – Forma de Tributação e Enquadramento: A empresa é optante pelo Simples Nacional, e conforme prevê o Código Civil, mantém escrituração contábil em Livro Diário.

3 – Estoques: A empresa não possui estoques de mercadorias.

4 – Imobilizado: A empresa não possui bens registrados no Ativo Imobilizado, assim, inexistem cálculos de depreciação.

5 – Capital Social: O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

6 – Ajuste a Valor Presente - AVP: A administração da empresa informa que inexistem juros implícitos nas aquisições ou vendas de mercadorias e/ou serviços, sendo os valores praticados pelo seu valor à vista.

Novo Hamburgo, 31 de dezembro de 2022.

ROSANE RAUBER
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 006.309.970-55

GERSON BEHREND
CONTADOR CRC-RS: 057647/O-9
CPF: 936.356.990-04



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
D'STOCK URBANIZACAO LTDA					
NIRE:	4320975932-7	CNPJ:	48.850.782/0001-84	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BOM PRINCIPIO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/12/2022		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	23/02/2023		
Quantidade de páginas:	9				
Período de escrituração					
Início:	09/12/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
936.356.990-04	GERSON BEHREND	Contador	RS 057647/O-9
006.309.970-55	ROSANE RAUBER	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175658846 em 23/02/2023. Assinado digitalmente por Daniele da Silva Pizzuti. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/058.175-7	FQry

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	D'STOCK URBANIZACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	48.850.782/0001-84
Município:	BOM PRINCIPIO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/12/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
936.356.990-04	GERSON BEHREND	RS 057647/O-9	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

006.309.970-55	ROSANE RAUBER		23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2023, às 14:54.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre. quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/058.175-7.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.850.782/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2022
NOME EMPRESARIAL D'STOCK URBANIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE PEDRO CANISIO RECH	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA A
CEP 95.765-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO BOM PRINCIPIO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSTOCKRS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9925-6264/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **08:45:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D'STOCK URBANIZACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **48.850.782/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:13:42 do dia 24/07/2023 , com validade até o dia 23/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q13bHf6y4Y08dTzaFKaC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DSTOCK URBANIZACAO, CNPJ 48850782000184, Endereço - RUA PADRE PEDRO CANISIO RECH, 86 SALA A.

24 de julho de 2023, às 09:08:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **74bf01eca25584ff7276f97855200fac**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **D STOCK URBANIZACAO LTDA**

CNPJ base: **48.850.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25209509**
Autenticação: **35378809**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D'STOCK URBANIZACAO LTDA
CNPJ: 48.850.782/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:48 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **B54C.9DF2.B4B2.3428**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/3065

Dados do Contribuinte

Razão Social: D'STOCK URBANIZACAO LTDA
CNPJ: 48.850.782/0001-84
Endereço: RUA PADRE PEDRO CANISIO RECH, 86
Complemento: SALA A
Bairro: SANTA TERESINHA
Cidade: BOM PRINCIPIO
Estado: RS
CEP: 95765-000

CERTIFICO a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

ATENÇÃO: A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO.

Dígito Verificador: 6271

Certidão emitida em: 24/07/2023

Com validade até: 23/08/2023

Data impressão: 24/07/2023 - 08:55

<http://servicosonline.bomprincípio.rs.gov.br:8082/>

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCÍPIO - RS
Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincípio.rs.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'STOCK URBANIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.850.782/0001-84

Certidão n°: 36620815/2023

Expedição: 24/07/2023, às 08:56:26

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D'STOCK URBANIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.850.782/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

D´STOCK URBANIZAÇÃO LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua PADRE PEDRO CANÍSIO RECH , nº 86, Bairro Santa Terezinha – Bom Princípio – RS, inscrita no CNPJ 48.850.782/0001-84, neste ato representada por sua sócia administradora ROSANE RAUBER, CPF 006.309.9750-55, brasileira, solteira, empresária residente e domiciliado em Bom Princípio - RS, adiante denominado CONTRATANTE e

NIGEL RODRIGUES, pessoa física, brasileiro, solteiro, engenheiro-civil, registro no CREA-RS 202861, residente e domiciliado em Feliz - RS, CPF 012.590.110-03, e CI 7091754981, como CONTRATADO.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de responsável técnico pela empresa.

A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação:

Resolução 336, CONFEA, ART. 17.

A Jornada de trabalho será de 10 horas semanais.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais.

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Novo Hamburgo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado e duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que tudo assistiram.

Bom Princípio/RS, 23 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 NIGEL RODRIGUES
Data: 28/06/2023 15:30:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosane Rauber
Representante Legal

Nigel Rodrigues
Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
 ROSANE RAUBER
Data: 28/06/2023 15:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209759327

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: D'STOCK URBANIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2378822098

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOM PRINCIPIO

Local

11 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058307 em 16/07/2023 da Empresa D'STOCK URBANIZACAO LTDA, CNPJ 48850782000184 e protocolo 232434387 - 12/07/2023. Autenticação: 95EA252CA9CE2A42E24FBCBED9CA60F5743272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/243.438-7 e o código de segurança Znw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





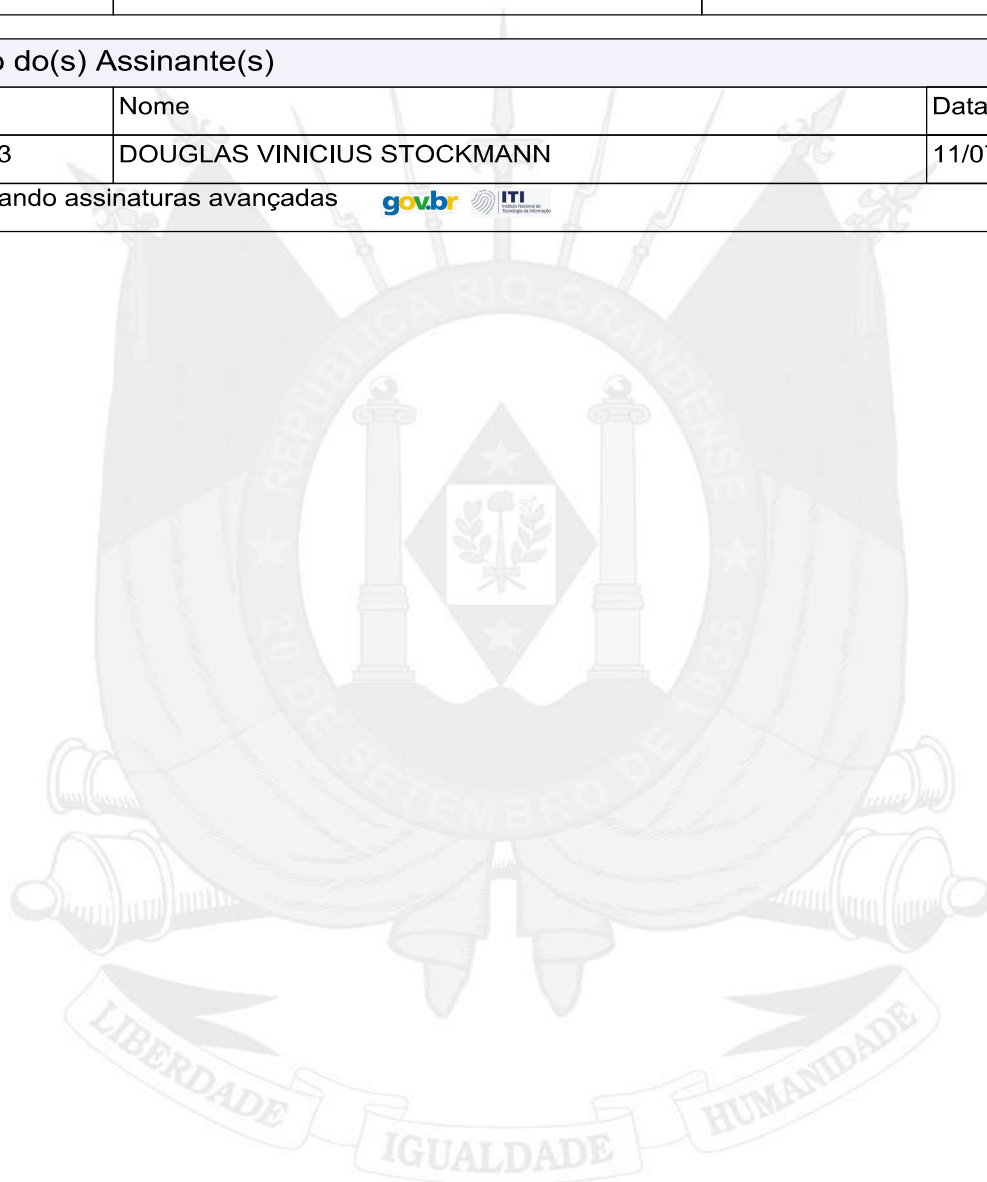
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/243.438-7	RSN2378822098	11/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.271.530-23	DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058307 em 16/07/2023 da Empresa D'STOCK URBANIZACAO LTDA, CNPJ 48850782000184 e protocolo 232434387 - 12/07/2023. Autenticação: 95EA252CA9CE2A42E24FBCBEBED9CA60F5743272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/243.438-7 e o código de segurança Znw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

D'STOCK URBANIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 48.850.782/0001-84
NIRE: 43.2.0975932-7

ROSANE RAUBER, brasileira, divorciada, nascida em 08/07/1981, empresaria, nº do CPF: 006.309.970-55, identidade nº. 8076277147, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Piedade, nº. 367, bairro Piedade, município Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, única sócia da D'STOCK URBANIZACAO LTDA, com sede na Rua Padre Pedro Canisio Rech, nº. 86, bairro Santa Terezinha, sala A, município Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.2.0975932-7 e inscrita no CNPJ sob o nº. 48.850.782/0001-84, resolve, assim, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - ADMISSÃO DE SÓCIO:

É admitido na sociedade o novo sócio **DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 29/07/2003, empresário, residente e domiciliado à Rua Felisbina Klein, n. 1550, Centro, em Bom Princípio/RS, CEP 95765-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 5128714168 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 046.271.530-23, com 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cedidas e transferidas mediante venda pelo valor nominal pela sócia **ROSANE RAUBER**.

II – DA RETIRADA DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade a sócia **ROSANE RAUBER**, cedendo e transferindo 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante venda pelo valor nominal ao novo sócio **DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN**.

A sócia **ROSANE RAUBER** retira-se da sociedade livre e desonerada de quaisquer ônus e/ou encargos, bem como não possui mais responsabilidade civil, criminal, tributária, fiscal e trabalhista a partir da data da transferência das suas cotas na sociedade, nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro em relação a esta sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas de capital social.

III – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em vista das alterações ocorridas, fica assim a nova distribuição do capital social da sociedade:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	50.000	R\$ 50.000,00	100,00 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal por prazo indeterminado.



IV – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pelo sócio **DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN**, o qual fará uso da firma apondo sua assinatura individual e isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo permitido inclusive, nomear procuradores, celebrar contratos, movimentar contas bancárias, contrair financiamentos, contrair ou assumir obrigações com terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis, veículos e outros bens móveis da sociedade.

V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**D'STOCK URBANIZACAO LTDA**”.

II – SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Padre Pedro Canisio Rech, nº. 86, bairro Santa Terezinha, sala A, município Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000.

III – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a prestação de serviços de pavimentação, construção e recuperação de rodovias (CNAE 4211-1/01), saneamento (CNAE 4222-7/01), pavimentação, construção e recuperação de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02), terraplenagem (CNAE 4313-4/00), construção civil, como construção e reforma de casas, edifícios e prédios residenciais ou comerciais (CNAE 4120-4/00), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção hidráulica e sanitárias (CNAE 4322-3/01), pintura em edificações (CNAE 4330-4/04), comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00) e varejista (CNAE 4742-3/00), comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 4679-6/99) e varejista (CNAE 4744-0/99), comércio atacadista de lustres e luminárias (CNAE 4649-4/06) e varejista (CNAE 4754-7/03), locação de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados para construção civil com operador (CNAE 4313-4/00) e sem operador (CNAE 7732-2/01), serviços de recepção, portaria, zeladoria e limpeza (CNAE 8111-7/00), Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01) e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01).

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim subscritas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	50.000	R\$ 50.000,00	100,00 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal por prazo indeterminado.

V – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VI – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN**, o qual fará uso da firma apondo sua assinatura individual e isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo permitido inclusive, nomear procuradores, celebrar contratos, movimentar contas bancárias, contrair financiamentos, contrair ou assumir obrigações com terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis, veículos e outros bens móveis da sociedade.

IX – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

X – ADMINISTRAÇÃO NÃO SÓCIO

Fica permitido a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovadas por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

XI – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou em comum acordo, os lucros ou

perdas apurados. Os sócios poderão levantar balancetes e/ou balanços mensais a fim de distribuir lucros antecipadamente na proporção de suas quotas, ou em comum acordo.

XII – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do art 1085 da lei 10406/02.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

2ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

5ª. Fica eleito o foro da comarca de Feliz para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bom Princípio, 11 de julho de 2023.

ROSANE RAUBER
Assinado digitalmente

DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN
Assinado digitalmente







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/243.438-7	RSN2378822098	11/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.271.530-23	DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.309.970-55	ROSANE RAUBER	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058307 em 16/07/2023 da Empresa D'STOCK URBANIZACAO LTDA, CNPJ 48850782000184 e protocolo 232434387 - 12/07/2023. Autenticação: 95EA252CA9CE2A42E24FBCBED9CA60F5743272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/243.438-7 e o código de segurança Znw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D'STOCK URBANIZACAO LTDA, de CNPJ 48.850.782/0001-84 e protocolado sob o número 23/243.438-7 em 12/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9058307, em 16/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.271.530-23	DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.271.530-23	DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.309.970-55	ROSANE RAUBER	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2023, às 22:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/243.438-7.



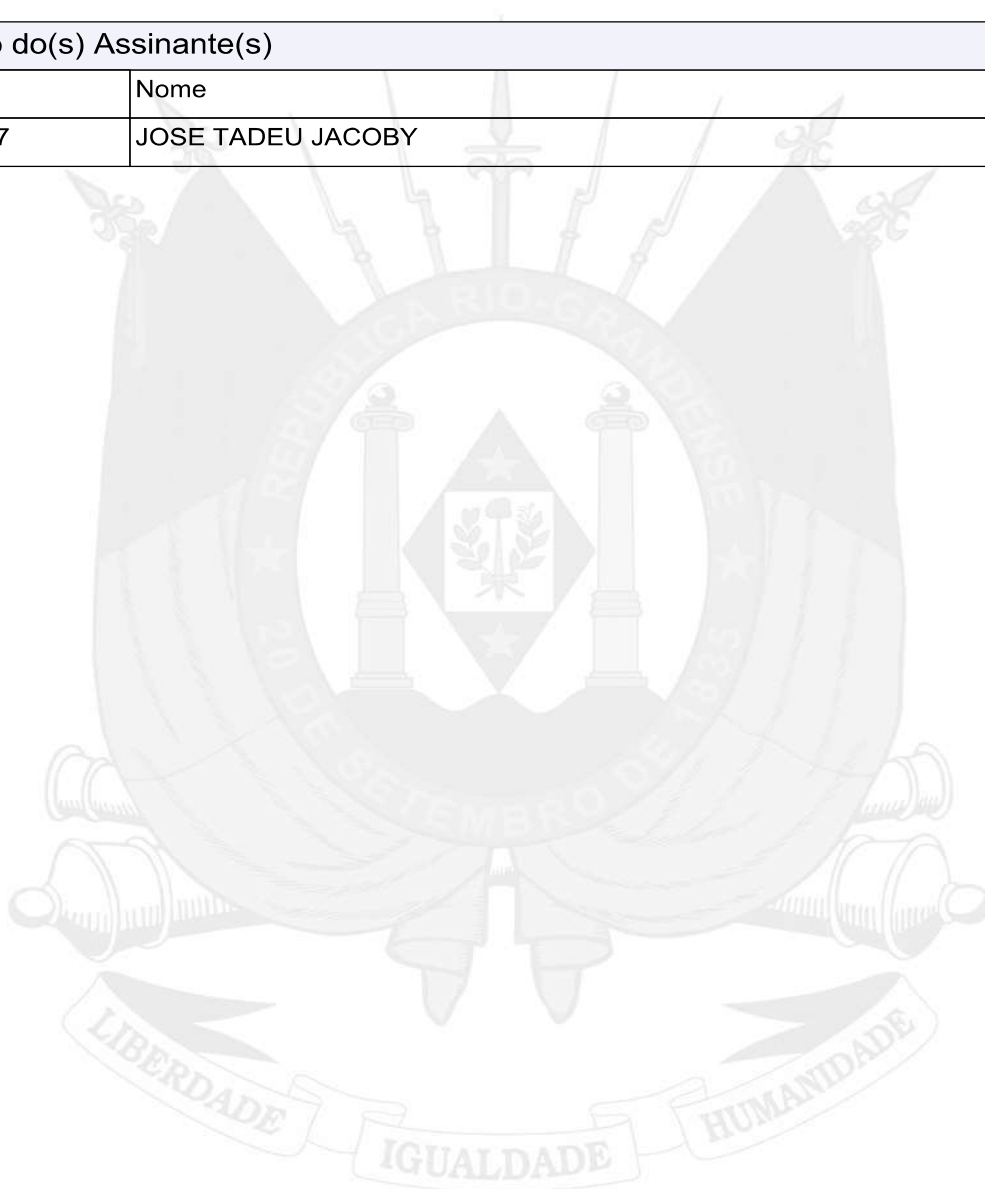


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. domingo, 16 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058307 em 16/07/2023 da Empresa D'STOCK URBANIZACAO LTDA, CNPJ 48850782000184 e protocolo 232434387 - 12/07/2023. Autenticação: 95EA252CA9CE2A42E24FBCBED9CA60F5743272. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/243.438-7 e o código de segurança Znw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2030074**

Validade: **06/09/2023**

Razão Social: **D'STOCK URBANIZACAO LTDA**

CNPJ: 48.850.782/0001-84

N° de registro no Crea-RS: 259274

Registrada desde: 19/12/2022

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: RECUPERAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS, EDIFÍCIOS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIAS; PINTURA EM EDIFICAÇÕES.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA:

DA ENGENHARIA MECÂNICA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Endereço(s): 1) R PADRE CANISIO RECH, 86 - SALA A
SANTA TERESINHA
Bom Princípio-RS
95765-000

Capital Social: R\$ 50.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **NIGEL RODRIGUES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS202861 Registrado desde 22/03/2014

Responsável Técnico pela empresa desde 19/12/2022

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certificamos que D'STOCK URBANIZACAO LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 4/8/2023 e reimpressa em 4/8/2023

Fim da certidão nº 2030074



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2028700** Validade: **31/03/2024**
Nome do Profissional: **NIGEL RODRIGUES**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS202861** RNP: **2213091196** CPF: **012.590.110-03**

Registrado desde: 22/03/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 22/03/2014
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) UFFICIO DEL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA desde 04/10/2021
- 2) SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA desde 01/04/2022
- 3) D'STOCK URBANIZACAO LTDA desde 19/12/2022

Certificamos que o profissional NIGEL RODRIGUES.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br seleccione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/7/2023 e impressa em 28/7/2023

Fim da certidão n° 2028700

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.850.782/0001-84
Razão Social: D STOCK URBANIZACAO LTDA
Endereço: RUA PADRE PEDRO CANISIO RECH 86 SALA A / SANTA TEREZINHA / BOM PRINCÍPIO / RS / 95765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071706095106124971

Informação obtida em 24/07/2023 08:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônica n. 04/2023

A empresa D'stock Urbanizacao Ltda, CNPJ 48.850.782/0001-84, sediada na Rua Padre Pedro Canisio Rech, 86, Sala A, Santa Terezinha - Bom Princípio/Rs. Cep: 95.765-000., através de seu Representante Legal Douglas Vinicius Stockmann, inscrito no CPF sob o n. 046.271.530-23, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Princípio/RS, 11 de agosto de 2023.



D'Stock Urbanização LTDA.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Concorrência Eletrônica 04/2023

A empresa D'stock Urbanização Ltda, CNPJ 48.850.782/0001-84, sediada na Rua Padre Pedro Canísio Rech, 86, Sala A, Santa Terezinha - Bom Princípio/Rs. Cep: 95.765-000., através de seu Representante Legal Douglas Vinicius Stockmann, inscrito no CPF sob o n. 046.271.530-23, no uso de suas atribuições legais DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Portão, que possui pleno conhecimento do local da obra, dos serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e dos custos estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital.

Bom Princípio/RS, 11 de agosto de 2023.


D'Stock Urbanização LTDA.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Concorrência Eletrônica n. 04/2023

A empresa D'stock Urbanizacao Ltda, CNPJ 48.850.782/0001-84, sediada na Rua Padre Pedro Canisio Rech, 86, Sala A, Santa Terezinha - Bom Princípio/Rs. Cep: 95.765-000., através de seu Representante Legal Douglas Vinicius Stockmann, inscrito no CPF sob o n. 046.271.530-23, no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que cumpre, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Lei constituição federal, conforme o modelo do decreto federal nº 4.358/2002. Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Princípio/RS, 11 de agosto de 2023.

Douglas Vinicius Stockmann

D'Stock Urbanização LTDA.

DECLARAÇÃO
Concorrência Eletrônica 04/2023

A empresa D'stock Urbanização Ltda, CNPJ 48.850.782/0001-84, sediada na Rua Padre Pedro Canísio Rech, 86, Sala A, Santa Terezinha - Bom Princípio/Rs. Cep: 95.765-000., através de seu Representante Legal Douglas Vinicius Stockmann, inscrito no CPF sob o n. 046.271.530-23, no uso de suas atribuições legais DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Portão, que cumpre o disposto do inciso IV, do artigo 63 da lei nº 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bom Princípio/RS, 11 de agosto de 2023.

Douglas Vinicius Stockmann
D'Stock Urbanização LTDA.

DECLARAÇÃO
Concorrência Eletrônica 04/2023

A empresa D'stock Urbanização Ltda, CNPJ 48.850.782/0001-84, sediada na Rua Padre Pedro Canísio Rech, 86, Sala A, Santa Terezinha - Bom Princípio/RS. Cep: 95.765-000., através de seu Representante Legal Douglas Vinicius Stockmann, inscrito no CPF sob o n. 046.271.530-23, no uso de suas atribuições legais DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Portão, que cumpre o disposto do inciso IV, do artigo 63 da lei nº 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bom Princípio/RS, 11 de agosto de 2023.


D'Stock Urbanização LTDA.